DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Terceiro Setor 5
Chamamento Público - Inexigibilidade 5

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Pauta das Sessões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: ADRIELE LETICIA TREVELATTI GOMES ME
CNPJ nº 37.135.675/0001-58
CONTRATO N° 083/2026
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR (R$): 132.190,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: CCF NUTRI LTDA
CNPJ nº 22.516.278/0001-59
CONTRATO N° 080/2026
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR (R$): 23.460,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: MATRIZ ALIMENTOS EIRELI- EPP
CNPJ nº 14.041.663/0001-69
CONTRATO N° 082/2026
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR (R$): 38.696,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.528.442/0001-17
CONTRATO N° 079/2026
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR (R$): 65.424,10

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 39.556.276/0001-96
CONTRATO N° 081/2026
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR (R$): 18.663,00

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO Fls..... PARAÍSO-SP

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ASSISITIDAS PELO CRAS

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, com os documentos que o instituem.

Fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Art. 48, Inciso III da LC 123/06 e demais legislação aplicável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO Fls..... PARAÍSO-SP

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 032/2026 DISPENSA Nº 019/2026

Osvalte José Bovoni, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do Processo Administrativo nº 032/2026 Dispensa 019/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa MARCOS ROGERIO DA SILVA, CNPJ 51.343.527/0001-50, localizada na Rua São João, nº 285, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, referente a REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ASSISITIDAS PELO CRAS, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência, pelo valor total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Art. 48, Inciso III da LC 123/06 e demais legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 001/2026-

OBJETO: Inexigibilidade de chamamento público - Repasse ao Terceiro Setor –Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE PARAISO e a Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad" de Sales-SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE: R$ 21.000,00.

PERÍODO: 2.026.

JUSTIFICATIVA

1). Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31;

2). Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

3). Considerando que a Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad" de Sales-SP é entidade que dispõe de vaga e está disposta a acolher de forma urgente idoso do Município de Paraiso em situação de vulnerabilidade, com equipe multidisciplinar formada por enfermeiros, cuidadores, assistente social, nutricionista e fisioterapeuta, não existente no âmbito Municipal;

4). Considerando que o Município tem obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento as necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade para consecução de tal desiderato, visando o pleno acolhimento da pessoa idosa.

5). Considerando que nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

6). Considerando ainda que houveram casos de propositura de ação civil pública pelo Ministério Público do Estado visando providências pelo Município de acolhimento de idosos em estado de vulnerabilidade, ações essas acolhidas pelo Judiciário e nesses casos como não havia parcerias com o Terceiro Setor os valores dispendidos pelo erário público foram maiores.

Passo a apresentar as razões pelas quais entendo relevantes à formalização de instrumento de parceria perante a entidade Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad" de Sales-SP.

Segundo se extrai dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, a Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad" de Sales-SP e sendo reconhecidamente especializada no desenvolvimento de seu objeto social e tendo o Município de Paraiso necessidade de firmar parceria com tal instituição para que se possa atender idoso em situação de vulnerabilidade de forma urgente, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado.

Assim, ante o acima exposto, são essas as considerações e fundamentos que levam a inexigibilidade do chamamento público.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 16 de junho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

Exmo(a) Senhor(a)

_____

M.D. Vereador(a) da Câmara Municipal de Paraíso.

ASSUNTO: Comunicação do Expediente e da Ordem do Dia.

A Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso COMUNICA a Vossa Excelência a matéria constante do **Expediente** e da **Ordem do Dia da 29ª Sessão Ordinária** da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Paraíso, a ser realiza quarta-feira, dia **17.06.2026**, com início às **20h**, a saber:

01 - ABERTURA DA SESSÃO:

2 - EXPEDIENTE:

Leitura, Discussão e Votação das Atas das Sessões Anteriores;
Leitura das Correspondências recebidas do Executivo Municipal;
Leitura das demais correspondências recebidas pela Câmara;
Leitura dos Projetos de Leis do Executivo e Legislativo;
Leitura dos Requerimentos;
Leitura das Indicações;
Leitura das Moções;

OFÍCIO N° 196/26, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REQUERENDO URGÊNCIA ESPECIAL NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 1715/26, por ser matéria de interesse público e de urgência a deliberar, conforme o previsto no Artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o Artigo 53, §1°, Artigo 120, Artigo 133, inciso I, Artigo 134, §1° e Artigo 136, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraíso. **VOTAÇÃO E DISCUSSÃO ÚNICA.**

PROJETO DE LEI N° 1.712/2026, Do Executivo Municipal – "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE INCENTIVOS PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO POR MEIO DO IPTU ECOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N° 1.715/2026, Do Executivo Municipal – "Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Créditos Especiais e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual." **OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 012/2026, Do Executivo Municipal – "Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraíso/SP de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019." **OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2026, Do Legislativo Municipal – Mesa Diretora - "Dispõe sobre a anulação da Denúncia n° 007/2025 e dá outras providências ". **OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N° 1.709/2026, Do Legislativo Municipal – Vereador José Roberto Barboza Neto - "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.554, de 24 de setembro de 2025, que institui o Programa 'Paraíso Sem Papel', para adequação à técnica legislativa e aos limites constitucionais". **OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N° 1.711/2026, Do Legislativo Municipal – Vereador Rafael Lucas de Lima- "Dispõe sobre a publicação dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município de Paraíso/SP". **OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N° 1.713/2026, Do Legislativo Municipal – Todos os Vereadores - "Denomina 'Conjunto Habitacional 'José Garcia Rosa' o conjunto de terrenos onde serão construídas as edificações, para execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências". **OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N° 1.714/2026, Do Legislativo Municipal –Vereador Rafael Lucas de Lima- "Denomina as ruas do empreendimento Estância São José, e dá outras providências". **OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

2.1 – REQUERIMENTO:

2.2 - INDICAÇÃO:

Indicação n° 138/2026, de autoria do Vereador Rogério Pereira de Rosa: Nos termos Orgânicos e Regimentais, especificamente com fulcro no Artigo 38, VI, da Lei da Constituição Municipal e Artigos 128, 'd', e 149 do Regimento Interno desta Casa, o subscritor da presente INDICA ao Senhor Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni o quanto segue: REITERO a Indicação n° 015/2025 e Indicação n° 133/2026, neste sentido, INDICO/SUGIRO que sejam construídos 3 (três) quiosques grandes com churrasqueira, água, pia e energia elétrica, próximos a pista de caminhada, para que os trabalhadores em seus dias de folga, possam utilizá-los para lazer em local seguro, não tendo que se deslocar para fora da cidade ou em locais que possam trazer prejuízos ao meio ambiente.

Indicação n° 139/2026, de autoria do Vereador José Roberto Barboza Neto: Nos termos Orgânicos e Regimentais, especificamente com fulcro no Artigo 38, VI, da Lei da Constituição Municipal e Artigos 128, 'd', e 149 do Regimento Interno desta Casa, o subscritor da presente INDICA ao Senhor Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni o quanto segue: INDICO ao Chefe do Poder Executivo que determine à Secretaria Municipal de Saúde a implementação, neste próximo semestre, de um novo projeto-piloto de horário estendido de atendimento (até às 19h00) nas unidades de ESF, pelo menos dois dias por semana. É importante destacar, inicialmente, o reconhecimento deste mandato ao empenho da Secretaria Municipal de Saúde, que no ano de 2025 realizou um teste de extensão de horário para atender a população trabalhadora. Compreendemos que, à época, a iniciativa não apresentou a demanda necessária para sustentar a continuidade do serviço frente aos custos operacionais. No entanto, a análise do cenário atual indica que a baixa adesão no teste anterior pode ter ocorrido devido a uma lacuna na comunicação e no engajamento dos principais interessados: os trabalhadores e o setor empresarial. Muitos cidadãos não tiveram ciência da disponibilidade do serviço em horário noturno, impossibilitando que organizassem suas rotinas de consultas e procedimentos odontológicos ou médicos.

Indicação n° 140/2026, de autoria do Vereador Marcos Juliano Barboza: Nos termos Orgânicos e Regimentais, especificamente com fulcro no Artigo 38, VI, da Lei da Constituição Municipal e Artigos 128, 'd', e 149 do Regimento Interno desta Casa, o subscritor da presente INDICA ao Senhor Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni o quanto segue: INDICO que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determine junto ao setor competente a pintura das faixas de pedestres em frente à sede da Polícia Civil e

também em frente à Escola Hélio de Souza Castro, tão bem como a instalação de placas de sinalização referente as mencionadas faixas, neste município. A presente indicação se faz necessária visando garantir maior segurança aos pedestres, especialmente estudantes, pais, professores e demais munícipes que transitam diariamente pelos referidos locais. A área em frente à escola possui grande fluxo de crianças e adolescentes, principalmente nos horários de entrada e saída, o que aumenta significativamente o risco de acidentes. Da mesma forma, a região próxima à Polícia Civil também apresenta circulação constante de pessoas. A implantação e/ou revitalização da sinalização horizontal, com a pintura de faixa de pedestre, é uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto na prevenção de acidentes e organização do trânsito, contribuindo para a preservação de vidas.

Indicação n° 141/2026, de autoria do Vereador Kelton Juliano dos Reis: Nos termos Orgânicos e Regimentais, especificamente com fulcro no Artigo 38, VI, da Lei da Constituição Municipal e Artigos 128, 'd', e 149 do Regimento Interno desta Casa, o subscritor da presente INDICA ao Senhor Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni o quanto segue: INDICO ao Poder Executivo, que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para o controle, combate e prevenção da presença de escorpiões nas dependências e arredores da CEMEI Vilson Vilela Rosa. Tem sido relatada a frequente ocorrência de escorpiões nas instalações da referida unidade escolar, situação que causa grande preocupação à comunidade escolar, especialmente em razão da vulnerabilidade das crianças atendidas pela instituição. A presença desses animais peçonhentos representa risco à saúde e à segurança dos alunos, professores, servidores e demais frequentadores do local. Diante disso, faz-se necessária a realização de inspeções técnicas, ações de dedetização e controle de pragas, limpeza de áreas propícias ao abrigo desses animais, bem como a adoção de medidas preventivas permanentes para evitar novas ocorrências. Considerando o dever do Poder Público de garantir um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, solicita-se especial atenção e celeridade no atendimento desta demanda.

Indicação n° 142/2026, de autoria do Vereador Kelton Juliano dos Reis: Nos termos Orgânicos e Regimentais, especificamente com fulcro no Artigo 38, VI, da Lei da Constituição Municipal e Artigos 128, 'd', e 149 do Regimento Interno desta Casa, o subscritor da presente INDICA ao Senhor Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni o quanto segue: INDICO ao Poder Executivo, que sejam adotadas as providências necessárias para a aquisição e disponibilização de fardamento aos policiais militares que

atuam no município, por meio dos instrumentos legais cabíveis e em conformidade com a legislação vigente. Os policiais militares desempenham papel fundamental na preservação da ordem pública, na proteção da população e na promoção da segurança em nosso município. Para o adequado exercício de suas funções, é indispensável que disponham de fardamento em boas condições de uso, garantindo não apenas a identificação da corporação, mas também a segurança, o conforto e a padronização necessários ao serviço policial. A aquisição de novos uniformes contribuirá para melhores condições de trabalho aos profissionais que diariamente se dedicam à proteção da comunidade, fortalecendo a atuação da segurança pública local e valorizando os integrantes da corporação. Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará aos policiais militares e à população, solicita-se a adoção das providências cabíveis para viabilizar o atendimento desta indicação.

Indicação n° 143/2026, de autoria do Vereador Emidio Roberto Penariol Junior:
Nos termos Orgânicos e Regimentais, especificamente com fulcro no Artigo 38, VI, da Lei da Constituição Municipal e Artigos 128, 'd', e 149 do Regimento Interno desta Casa, o subscritor da presente INDICA ao Senhor Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni o quanto segue: INDICO/SUGIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a Diretoria Municipal de Educação, sejam realizados estudos técnicos e administrativos visando à adoção de medidas para reduzir a obrigatoriedade de os alunos transportarem diariamente grande quantidade de apostilas e materiais escolares. A presente solicitação tem como objetivo avaliar alternativas que possam contribuir para o bem-estar dos estudantes, especialmente das crianças em idade escolar, considerando que, em alguns casos, o peso excessivo das mochilas pode causar desconfortos, dificuldades de locomoção e possíveis prejuízos futuros à postura e à saúde da coluna dos alunos.

Indicação n° 144/2026, de autoria do Vereador Emidio Roberto Penariol Junior:
Nos termos Orgânicos e Regimentais, especificamente com fulcro no Artigo 38, VI, da Lei da Constituição Municipal e Artigos 128, 'd', e 149 do Regimento Interno desta Casa, o subscritor da presente INDICA ao Senhor Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni o quanto segue: INDICO/SUGIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, realize estudo de viabilidade e providências para a instalação de câmeras de segurança na Biblioteca Municipal, bem como realize a manutenção do trinco da porta principal, que se encontra danificado há meses. A presente indicação tem como objetivo garantir maior segurança aos usuários, servidores e frequentadores do espaço, considerando que a

Biblioteca Municipal é um equipamento público de uso coletivo, destinado ao acesso à leitura, à cultura, à educação e ao conhecimento. Por se tratar de um local frequentado por crianças, adolescentes, estudantes, famílias e demais munícipes, torna-se importante que o espaço conte com mecanismos que auxiliem na proteção das pessoas, na preservação do patrimônio público e no melhor acompanhamento da rotina de funcionamento do local. A instalação de câmeras de segurança poderá contribuir para inibir possíveis atos de vandalismo, furtos, danos ao acervo, aos equipamentos e à estrutura física da biblioteca, além de oferecer maior tranquilidade aos servidores que atuam no atendimento ao público. Além disso, solicita-se especial atenção à manutenção do trinco da porta principal, que, conforme relatado, encontra-se danificado há meses. Trata-se de um reparo simples, mas essencial para garantir o adequado fechamento do prédio, a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e a conservação do acervo existente no local. Ressalta-se que a instalação das câmeras deve ser realizada respeitando a legislação vigente, especialmente quanto à privacidade dos usuários, com monitoramento em áreas comuns e de circulação, evitando locais inadequados para esse tipo de equipamento.

Indicação n° 145/2026, de autoria do Vereador Emidio Roberto Penariol Junior:
Nos termos Orgânicos e Regimentais, especificamente com fulcro no Artigo 38, VI, da Lei da Constituição Municipal e Artigos 128, 'd', e 149 do Regimento Interno desta Casa, o subscritor da presente INDICA ao Senhor Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni o quanto segue: INDICO/SUGIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, viabilize providências quanto à manutenção, reparos e melhorias necessárias no Centro Multicultural Bruno Crepaldi, bem como na quadra localizada nas proximidades do referido espaço. Cumpre destacar que esta solicitação já foi objeto de atenção deste vereador em outras oportunidades. Em 29 de julho de 2025, foi encaminhado requerimento ao Poder Executivo solicitando a realização de manutenções e a substituição dos refletores da quadra localizada nas proximidades do Centro Multicultural Bruno Crepaldi, tendo sido informado, à época, que “a solicitação será atendida”. Posteriormente, em 27 de fevereiro de 2026, foi novamente encaminhada indicação ao Executivo solicitando manutenção estrutural e melhorias no Centro Multicultural Bruno Crepaldi. Em resposta à Indicação nº 112/2026, de autoria deste vereador, foi informado que “a indicação será atendida assim que houver a finalização do processo licitatório para realização de pequenos reparos já em andamento no setor”. Contudo, conforme demonstram as fotografias anexas, o espaço ainda necessita de uma atenção efetiva e

urgente, especialmente por se tratar de um equipamento público de convivência, lazer, cultura e integração social, utilizado por crianças, adolescentes e demais moradores do município. Além das manutenções estruturais, observa-se também a ausência de materiais básicos voltados à ludicidade, recreação e convivência, como jogos de tabuleiro, jogos de mesa, bolas, raquetes, mesa de ping-pong e outros dispositivos que possam contribuir para o lazer e o desenvolvimento das crianças que utilizam o espaço.

2.3. MOÇÃO:

Moção n° 010/2026, de autoria do Vereador Emidio Roberto Penariol Junior e Vereador Rafael Lucas de Lima: Nos termos do artigo 38, VI da Lei Orgânica do Município de Paraíso/SP, observadas as normas regimentais, PROPÕEM a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, aos funcionários do Centro de Saúde Animal "Vereador Benedito Fidélis", do Município de Paraíso/SP, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em favor da causa animal, especialmente no cuidado, atendimento, acolhimento e proteção dos cães e gatos do nosso município. A presente homenagem se justifica pela dedicação, respeito e compromisso demonstrados diariamente por cada profissional que atua neste importante espaço público. O Centro de Saúde Animal tem desempenhado papel fundamental no atendimento à população e aos animais, contribuindo de forma efetiva para a promoção da saúde pública, do bem-estar animal e da posse responsável. Destaca-se, de maneira especial, a efetividade dos serviços de castração e microchipagem realizados no local, ações essenciais para o controle populacional de cães e gatos, para a identificação dos animais, para a prevenção do abandono e para a construção de políticas públicas mais responsáveis e humanizadas voltadas à causa animal. É importante reconhecer que o trabalho desenvolvido no Centro de Saúde Animal vai além dos procedimentos técnicos. Trata-se de uma atuação marcada pelo cuidado, pela sensibilidade, pela responsabilidade e pelo compromisso com a vida. Cada atendimento realizado representa não apenas um serviço prestado, mas também um gesto de respeito aos animais e às famílias paraisenses que buscam apoio, orientação e atendimento adequado. Dessa forma, esta Casa Legislativa manifesta seus sinceros aplausos e reconhecimento aos servidores: ANA BEATRIZ SOUZA GIUS- Secretária; LAÍS BOTÓS BRAMBATI- Veterinária e Responsável Técnica Substituta; MARIA JÚLIA MOTTA- Veterinária e Auxiliar; CRISTIANE DE FÁTIMA CIMARDI GONÇALVES- Faxineira; HÉLIO CARLOS MANCINI- Responsável Técnico. A todos,

o nosso reconhecimento pelo zelo, dedicação e compromisso com a causa animal e com o serviço público de qualidade em nosso município. Diante do exposto, requeremos que, após apresentada ao Plenário, seja a presente Moção de Aplausos, encaminhada aos homenageados e ao Centro de Saúde Animal Vereador Benedito Fidélis.

3 – ORADORES NO EXPEDIENTE:

4- ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI N° 1.705/2026, Do Executivo Municipal – "Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superavit do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual." **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 011/2026, Do Legislativo Municipal – "Revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Paraíso/SP e dá outras providências". **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

5 – ORADORES EM EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

6 – TRIBUNA LIVRE:

Contando desde já com a valiosa presença de Vossa Excelência, aproveito para reiterar os meus protestos de consideração e apreço.

Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, em 15 de junho de 2026.

BÁRBARA SOARES GIUS HORTOLAN
Diretora do Legislativo